DE MINAS GERAIS

MUNICIPAL DE ARCOS

EXERCÍCIO DE 1.982

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

DECRETO LEI Nº 1875/81 —— ARTIGO 5º

APROVADO 2ª e 3ª

Sala das Sessões, em 06/11/81

Câmara Municipal - Arcos - MG

Secretário da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 992

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1982/1984.

A Câmara Municipal de Arcos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Arcos para o triênio de 1982/1984, elaborado na forma dos Atos Complementares ns. 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as Despesas de Capital (Investimentos) em Cr$402.390.000,00 (Quatrocentos e dois milhões trezentos noventa mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento dos Investimentos estimados no presente orçamento para o triênio 1982/1984, são assim distribuidos:

RECEITAS DE CAPITAL	1982	1983	1984	TOTAL
Superavit do Orçamento Correntes	62.781.071	84.190.000	80.660.000	227.631.071
Operações de Crédito	1.000	10.000	10.000	21.000
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	1.000	200.000	500.000	701.000
Transferências de Capital	33.806.929	64.800.000	75.430.000	174.036.929
TOTAL	96.590.000	149.200.000	156.600.000	402.390.000

Art. 3º - Os Investimentos aqui discriminados, cuja realização fica autorizada por esta lei, são os programados com base nos recursos considerados disponíveis e constantes de nossa mensagem.

APROVADO 1ª

Sala das Sessões, em 03/11/82

MG

DE MINAS GERAIS

A MUNICIPAL DE ARCOS

EXERCÍCIO DE 1.982

DECRETO LEI Nº 1875/81—ARTIGO 5º

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

	INVESTIMENTOS	EXERCÍCIOS 19 82	19 83	19 84	TOTAL
	1. CÂMARA MUNICIPAL				
	1.1- Gabinete e Secretaria da Câmara				
120	Equipamentos e Material Permanente	300.000	300.000	300.000	900.000
	SOMA	300.000	300.000	300.000	900.000
	2. PREFEITURA MUNICIPAL				
	2.2- Gabinete e Secretaria				
110	Obras e Instalações	1.100.000	1.300.000	1.000.000	3.400.000
120	Equipamentos e Material Permanente	600.000	700.000	600.000	1.900.000
	SOMA	1.700.000	2.000.000	1.600.000	5.300.000
	2.3- Serviço de Fazenda				
120	Equipamentos e Material Permanente	50.000	120.000	120.000	290.000
	SOMA	50.000	120.000	120.000	290.000
	2.4- Serviço de Controle e Planejamento				
120	Equipamentos e Material Permanente	70.000	180.000	180.000	430.000
	SOMA	70.000	180.000	180.000	430.000
	2.5- Serviço de Educação e Cultura				
110	Obras e Instalações	58.450.000	70.000.000	10.000.000	138.450.000
120	Equipamentos e Material Permanente	3.120.000	2.100.000	3.000.000	8.220.000
	SOMA	61.570.000	72.100.000	13.000.000	146.670.000
	2.6- Serviço do Patrimônio e Urbanismo				
110	Obras e Instalações	26.550.000	50.000.000	70.000.000	146.550.000
120	Equipamentos e Material Permanente	50.000	200.000	2.000.000	2.250.000
	SOMA	26.600.000	50.200.000	72.000.000	148.800.000
	2.7- Serviço de Saúde e Saneamento				
110	Obras e Instalações	1.500.000	3.000.000	4.000.000	8.500.000

1ª APROVADO

Sala das Sessões, em 03/11/81

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Secretário da Câmara

DE MINAS GERAIS

RA MUNICIPAL DE ARCOS

EXERCÍCIO DE

DECRETO LEI Nº 1875/81—ARTIGO 5º

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

	INVESTIMENTOS	EXERCÍCIOS			TOTAL
		1982	19 83	19 84	
	2.9- Serviço Munic. de Estradas de Rodagem				
.0	Obras e Instalações	4.500.000	7.000.000	50.000.000	61.500.000
20	Equipamentos e Material Permanente	200.000	12.000.000	15.000.000	27.200.000
	SOMA	4.700.000	19.000.000	65.000.000	88.700.000
	TOTAL DOS INVESTIMENTOS	96.590.000	149.200.000	156.600.000	402.390.000

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas, as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes desta lei.

Parágrafo único - As importâncias referentes aos exercícios de 1983 e 1984, estimadas a preços de 1982 serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arcos, 09/11/81

APROVADO 1ª

Sala das Sessões, em 03/11/81

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Secretário da Câmara